

LEI Nº 4.224, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Reconhece como patrimônio religioso e cultural do Município de Mossoró a Igreja Batista Regular da Fé e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Religioso e Cultural de natureza imaterial do Município de Mossoró/RN a Igreja Batista Regular da Fé, situada na rua José de Souza, bairro Alto de São Manoel/RN, CEP 59625-150.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei abrange a importância histórica, espiritual, social e cultural da Igreja Batista Regular da Fé, em razão de sua relevante contribuição ao desenvolvimento moral, comunitário e religioso da cidade, ao longo de 50 anos de atuação contínua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 09 de setembro de 2025.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA:
09503375444

Assinado digitalmente por ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA:09503375444
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=08417107000141, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA:09503375444
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.09.09 15:32:11-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.4

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ